...continua

COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO - CNPJ nº 57.508.426/0001-78

Análise de sensibilidade dos instrumentos financeiros: Foi considerado como cenário mais provável de se realizar, na avaliação da Administração, nas datas de vencimento de cada uma das operações, as curvas de mercado (moedas e juros) da B3. Dessa maneira, no cenário provável (I) não há impacto sobre o valor justo dos instrumentos financeiros. Para os cenários (II) e (III), para efeito exclusivo de análise de sensibilidade, considerou-se, conforme determinado nas normas editadas pela CVM, uma deterioração de 25% e 50%, respetivamente, nas variáveis de risco, até um ano dos instrumentos financeiros. Para o cenário provável, a taxa de juros de CDI utilizada foi de 14,26% ao ano em 31 de dezembro de 2025.

	Risco	Projeção de mercado			
Transações	(Variação do CDI)	Saldo em 31/12/2025	Cenário I	Cenário II	Cenário III
Arrendamento	taxa lastreado no cdi	409.656	477.532	496.191	515.578
Empréstimos	taxa lastreado no cdi	122.126	142.362	147.924	153.704
Exposição total		531.782	619.894	644.115	669.282
Equivalentes de caixa (*)	taxa lastreado no cdi				
Exposição líquida:		(531.782)	(619.894)	(644.115)	(669.282)
Efeito líquido - perda:		-	(88.112)	(112.333)	(137.500)

Mensuração de valor justo: Quando aplicável a Cooperativa divulga o valor justo dos instrumentos financeiros mensurados ao valor justo e dos instrumentos financeiros mensurados ao custo amortizado cujos respetivos valores justos diferem dos saldos contábeis, conforme o CPC 46, os quais se referem a conceitos de avaliação e requerimentos de divulgações. Os níveis de hierarquia do valor justo estão definidos abaixo: *Nível 1:* mensuração do valor justo na data do balanço utilizando preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos a que a entidade possa ter acesso na data de mensuração. *Nível 2:* mensuração do valor justo na data do balanço utilizando outras premissas significativas observáveis para o ativo ou passivo, seja direta ou indiretamente, exceto preços cotados incluídos no Nível 1. *Nível 3:* mensuração do valor justo na data do balanço utilizando dados não observáveis para o ativo ou passivo. Os valores justos de caixa e equivalentes de caixa, de contas a receber de clientes, de contas a pagar a fornecedores e arrendamento são equivalentes aos seus valores contabilizados e apresentados em suas respetivas notas explicativas.

32. Informações por segmentos: A Administração considera os seguintes segmentos: • Supermercados; • Drogarias; • Postos de combustíveis. A Administração monitora separadamente os resultados operacionais de suas unidades de negócios com o objetivo de tomar decisões a respeito da alocação de recursos e avaliação de desempenho. O desempenho do segmento é avaliado com base no resultado operacional e é mensurado de forma consistente com o resultado operacional das demonstrações financeiras. A Cooperativa está envolvida em operações de lojas de varejo localizadas em 11 cidades no Estado de São Paulo. Os segmentos operacionais são divulgados de maneira consistente com o relatório interno utilizado na tomada de decisões operacionais. A Cooperativa considera que não é relevante divulgar informações de vendas por categoria de produto, uma vez que produtos similares são comercializados seguindo estratégias diferentes em cada um dos negócios, além de haver controles gerenciais diferentes dos segmentos. Dessa maneira, consideramos impraticável qualquer agregação de produtos para divulgação. A Cooperativa calcula os resultados dos segmentos, utilizando as práticas contábeis adotadas no Brasil, e o lucro operacional de cada segmento, que inclui algumas alocações de despesas indiretas corporativas. Frequentemente, a Cooperativa revisa o cálculo do lucro operacional de cada segmento, incluindo quaisquer alocações de despesas indiretas corporativas, conforme estabelecido pelas informações regularmente revisadas pelo principal tomador de decisões operacionais. As informações dos segmentos da Cooperativa em 31 de dezembro de 2025 e 2024 estão incluídas no quadro a seguir:

	Supermercados		Drogarias		Total	
Descrição	2025	2024	2025	2024	2025	2024
Receita liquida de vendas	**1.899.100**	1.911.065	**519.520**	522.793	**2.418.620**	2.433.857
Sobras/lucro bruto	**86.575**	122.982	**23.685**	33.642	**110.260**	156.624
Depreciação e amortização	**(61.818)**	(61.714)	**(16.911)**	(16.882)	**(78.729)**	(78.596)
Sobras/lucro operacional	**24.757**	61.268	**6.774**	16.760	**31.531**	78.028
Resultado financeiro líquido	**(26.222)**	(46.681)	**(7.174)**	(12.770)	**(33.396)**	(59.451)
Sobras (perdas) antes dos tributos	**(1.465)**	14.588	**(400)**	3.990	**(1.865)**	18.578
IRPJ e CSLL	**14.152**	5.602	**3.871**	1.532	**18.023**	7.134
Sobras (perdas) líquidas do exercício	**12.687**	20.189	**3.471**	5.522	**16.158**	25.711

33. Cobertura de seguro: A cobertura de seguros, em 31 de dezembro de 2025, pode ser resumida da seguinte forma:

Bens segurados	Riscos cobertos	Montante da cobertura
Imobilizado e estoques	Riscos operacionais	86.228
Resultado	Lucros cessantes	23.240
Automóveis e outros (*)	Perdas e danos	100% TABELA FIPE (veículos furtados nas unidades) FROTA (cobertura integral de cada veículo de propriedade da COOP)
Responsabilidade Civil Geral	Responsabilidade Civil	25.000
Responsabilidade Civil dos Administradores	Responsabilidade Civil D&O	89.000
Transporte Nacional	Cobertura Básica	300

(*) Os veículos estão segurados pelo valor de 100% da tabela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE. O escopo da auditoria não inclui uma opinião sobre a razoabilidade da cobertura de seguros.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Antônio José Monte - Presidente
Antônio Carlos Cattai — Vice-Presidente
Fátima de Cássia Merlin Alfano — Conselheira
Márcio Francisco Blanco do Valle — Conselheiro
Valdomiro Sanches Bardini — Conselheiro

DIRETORIA

Celso Luiz Zmekhol Furtado - Diretor Geral
Manases Ferreira dos Santos — Superintendente Administrativo e Financeiro
Ricardo Branco de Miranda — Diretor de Negócio Varejo Alimentar
Luiz Gustavo Maldi Ramos — Diretor Negócio Drogaria

CONTADORA

Fabiana Maria Solfiati - CRC: SP-329885/O-1

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós membros do Conselho Fiscal, no exercício de nossas atribuições legais, das disposições correlatas estatutárias e do Regime Interno deste Conselho, procedemos ao exame do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras da COOP Cooperativa de Consumo, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, e concluímos, com base nos exames efetuados, nos esclarecimentos prestados pela Administração, considerando ainda, o parecer da EY Auditores Independentes, que as citadas peças, examinadas à luz das práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às cooperativas, refletem adequadamente a situação patrimonial e financeira da Cooperativa e, portanto, estando em condições para apreciação e deliberação em Assembleia Geral Ordinária dos Cooperados. Santo André, 16 de março de 2026.

Evanir José Izolani — Coordenador
José Pedro de Souza — Conselheiro
Marina Pisaneschi — Secretária

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Cooperados e Diretores da **COOP Cooperativa de Consumo**
Santo André - SP

Opinião: Examinamos as demonstrações financeiras da COOP Cooperativa de Consumo ("Cooperativa"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações de sobras e perdas, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo ás políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Cooperativa em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e aplicáveis às entidades cooperativas. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Cooperativa, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Outros assuntos:** *Demonstração do valor adicionado:* A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, elaborada sob a responsabilidade da diretoria da Cooperativa, e apresentada como informação suplementar, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Cooperativa. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 (R1) - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. **Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras:** A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Cooperativa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Cooperativa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Cooperativa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Cooperativa. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Cooperativa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Cooperativa a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 16 de março de 2026

ERNST & YOUNG Auditores Independentes S/S Ltda
CRC-2SP034519/O-6

Eduardo Jones
Contador
CRC-1SP290707/O-1

Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 18.560, DE 19 DE MARÇO DE 2026. Dispõe sobre a abertura de crédito no orçamento geral do Município de Santo André. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Considerando o disposto nos arts. 7º, 8º, 11 e 12 da Lei nº 10.925, de 19 de dezembro de 2025; Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 10.307/2025, Decreta: Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santo André crédito adicional suplementar, no valor de R$ 15.895.967,04 (quinze milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), às seguintes dotações constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.925, de 19 de dezembro de 2025, a saber:

25.10.02.061.0016.2.048	Procedimentos em Defesa Judicial e Dívida Ativa	3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	55.814,84
27.01.27.812.0018.2.050	Manutenção do Esporte e Prática Esportiva	3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	419.567,55
40.01.10.122.0023.2.058	Administração Geral de Serviços de Saúde	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	9.376.109,69
40.10.04.122.0031.2.087	Pagamento de Pessoal e Encargos - Proteção e Bem Estar Animal	3.1.90.13 - Obrigações Patronais	29.000,00
40.10.04.122.0031.2.087	Pagamento de Pessoal e Encargos - Proteção e Bem Estar Animal	3.1.91.13 - Obrigações Patronais	39.000,00
40.80.10.301.0028.2.081	Manutenção da Rede de Atenção Primária	3.3.90.30 - Material de Consumo	1.408,45
44.01.11.334.0033.1.022	Estruturas de apoio ao Desenvolvimento Econômico, Turismo, Emprego e Parque Tecnológico	4.4.90.51 - Obras e Instalações	2.375.124,58
48.05.26.782.0046.2.110	Realizar ações de Educação no Trânsito	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
60.10.12.361.0053.1.037	Aquisição de Equipamentos - SE	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	134.380,00
68.10.04.123.0078.2.159	Administração Tributária - SRCR	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	2.400.000,00
73.40.16.482.0088.2.177	Gestão dos Serviços Fundo de Habitação	3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.561,93

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recursos provenientes: a) da anulação das seguintes dotações no valor de R$ 13.549.842,46 (treze milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos), constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.925, de 19 de dezembro de 2025, a saber:

25.01.02.061.0015.2.047	Manutenção do Gabinete da SAJ	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.207,67
25.10.02.061.0016.2.048	Procedimentos em Defesa Judicial e Dívida Ativa	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	32.357,42
25.10.02.061.0016.2.048	Procedimentos em Defesa Judicial e Dívida Ativa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.249,75
27.01.27.812.0018.2.050	Manutenção do Esporte e Prática Esportiva	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	419.567,55
40.10.04.122.0031.2.087	Pagamento de Pessoal e Encargos - Proteção e Bem Estar Animal	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	68.000,00
40.40.10.305.0030.2.084	Implementação das Ações de Assistência, Aconselhamento e Testagem de IST/AIDS	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	1.169.000,00
40.80.10.301.0028.2.081	Manutenção da Rede de Atenção Primária	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	1.408,45
40.80.10.302.0025.2.068	Manutenção do Serviço de Atenção Especializada	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	6.042.109,69
40.80.10.302.0025.2.070	Manutenção do Serviço de Reabilitação	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	2.165.000,00
44.01.11.334.0033.2.090	Manut. e Acompan. de Projetos e Progr. de Desenvol. Econômico, Turismo, Emprego e Parque Tecnológico	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	29.000,00
48.05.26.782.0046.2.108	Implantar Sinalização de Trânsito	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
60.10.12.361.0053.2.121	Atendimentos às Unidades Escolares	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	112.000,00
60.10.12.361.0053.2.121	Atendimentos às Unidades Escolares	3.3.90.30 - Material de Consumo	22.380,00
67.50.04.123.0075.1.043	Pagamento de Exercícios Anteriores	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000.000,00
67.50.04.123.0075.2.157	Administração Financeira	3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.400.000,00
73.40.16.482.0088.2.177	Gestão dos Serviços Fundo de Habitação	3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	65.561,93

b) do superávit financeiro apurado nos termos do inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 2.346.124,58 (dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 19 de março de 2026. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - Mário Lapas Tonani - Secretário de Administração e Finanças - Luiz Felipe da Silva Lobato - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos - Departamento de Manutenção de Vias - Gerência de Controle e Uso da Via. Edital 35: Ficam os proprietários dos terrenos particulares, com as classificações fiscais abaixo relacionadas, notificados para proceder à limpeza de terreno, remoção de rampa na sarjeta, reforma, reconstrução e / ou construção de muro e / ou passeio, no prazo de 30 (trinta) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e / ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipal: Lei 5579/79 Arts. 29° e 32°; Lei 7519/97 Art. 2°; Lei 3595/71 Art. 1° Decreto 5635/71; Lei 4181/73, Decreto 8336/75; Lei 6923/92, Decreto 13873/97 e Lei 7949/99. - C.N.P.J. 23.713.995/0001-33 Not. 003/2026 (passeio) Residencial Club Rio Preto. C.F. 03.008.014 Not. 0142/2026 (limpeza) Mario Belchior. C.F. 01.020.037 Not. 0143/2026 (limpeza) MJC: Construtora e Incorp. Part. e Invest. LTDA. C.F. 01.020.037 Not. 0144/2026 (passeio) MJC: Construtora e Incorp. Part. e Invest. LTDA. C.F. 01.020.020 Not. 0145/2026 (limpeza) MJC: Construtora e Incorp. Part. e Invest. LTDA. C.F. 01.020.020 Not. 0146/2026 (passeio) MJC: Construtora e Incorp. Part. e Invest. LTDA. C.F. 01.020.019 Not. 0147/2026 (limpeza) MJC: Construtora e Incorp. Part. e Invest. LTDA. C.F. 01.020.019 Not. 0148/2026 (passeio) MJC: Construtora e Incorp. Part. e Invest. LTDA. C.F. 01.080.035 Not. 0149/2026 (limpeza) Construire Construtora LTDA. C.F. 01.080.009 Not. 0150/2026 (limpeza) Antonio Luiz Sandri. C.F. 01.080.034 Not. 0151/2026 (limpeza) Antonio Luiz Sandri. C.F. 01.119.025 Not. 0152/2026 (limpeza) FK: Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA. C.F. 19.148.016 Not. 0153/2026 (limpeza) Hilde Gonçalves Correia. C.F. 19.148.016 Not. 0154/2026 (passeio) Hilde Gonçalves Correia. C.F. 01.126.002 Not. 0155/2026 (limpeza) Jeanette Franco Pinto Cancian. C.F. 15.122.064 Not. 0156/2026 (limpeza) SABBAHI: Construtora e Incorporadora LTDA. C.F. 15.122.063 Not. 0157/2026 (limpeza) SABBAHI: Construtora e Incorporadora LTDA. C.F. 15.122.003 Not. 0158/2026 (limpeza) SABBAHI: Construtora e Incorporadora LTDA. C.F. 19.264.010 Not. 0159/2026 (limpeza) Amanda Resende Nunes. C.F. 05.083.011 Not. 0160/2026 (passeio) IRA: Administração de Imóveis LTDA. C.F. 05.083.010 Not. 0161/2026 (passeio) TQUATRO: Locação de Bens LTDA - EPP. C.F. 05.086.062 Not. 0162/2026 (passeio) ALMO: Administração de Imóveis e Participação LTDA. C.F. 19.026.012 Not. 0163/2026 (limpeza) Giuseppina Coelho. C.F. 05.019.019 Not. 0164/2026 (limpeza) Emilio de Laura. C.F. 19.266.001 Not. 0165/2026 (passeio) Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. C.F. 07.074.022 Not. 0166/2026 (limpeza) José Augusto Moreno. C.F. 07.074.022 Not. 0167/2026 (passeio) José Augusto Moreno. C.F. 07.074.023 Not. 0168/2026 (limpeza) José Augusto Moreno. C.F. 07.074.023 Not. 0169/2026 (passeio) José Augusto Moreno. C.F. 07.158.002 Not. 0170/2026 (muro) XPCE RE FII 2: Fundo de Investimento Imobiliário. Edital 36: Fica o proprietário de terreno particular com a classificação fiscal abaixo relacionada, autuado pelo não cumprimento da exigência contida na notificação preliminar, exigindo os serviços de limpeza e remoção dos resíduos em seu imóvel, em conformidade com o disposto nas Leis Municipal: Lei 5579/79 Art. 29° e Lei 7519/97 Art. 2° C.F. 23.183.004 Multa 2332/2026 (limpeza) Divina Inocencia da Silva Ferreira. Edital 37: Ficam os proprietários de terrenos particulares com as classificações fiscais abaixo relacionadas, autuados pelo não cumprimento das exigências contidas nas notificações preliminares, exigindo o serviço de construção ou reconstrução de muro e / ou passeio em seu imóvel ou remoção de lixo depositado irregularmente em via pública, em conformidade com o disposto nas Leis Municipal: Lei 3595/71 Art. 1° Decreto 5635/71, Lei 4181/73 Decreto 8336/75, Lei 6923/92 Decreto 13873/97 e Lei 7949/99. - C.F. 23.183.004 Multa 2333/2026 (muro) Divina Inocencia da Silva Ferreira. C.F. 23.183.004 Multa 2334/2026 (passeio) Divina Inocencia da Silva Ferreira. C.F. 21.173.028 Multa 2335/2026 (muro) Rosângela Correia de Carvalho. Edital 38: Processo com Requerimento Deferido. Processo nº 45886/2019 Comunicado nº 005.02.2026 Lusiadas: Administração e Participações LTDA. Assina este o Sr. Romildo Massaharu Kamura - Diretor do DMV-SMSU.

Extrato do Termo de Comodato nº 015/2026, celebrado entre a Prefeitura de Santo André (comodatário), com interveniência da Santo André Transportes (SATRANS) e a empresa JFO Serviços Terceirizados de Apoio Residêncial, Comercial e Industrial Ltda. (Comodante). Objeto: Cessão gratuita de uso de áreas do Terminal Rodoviário de Santo André, localizado na Avenida Industrial, nº 1850, Bairro Campestre, Santo André, destinadas à instalação da Secretaria de Segurança Cidadã e da Secretaria de Administração e Finanças (incluindo a instalação da Guarda Civil Municipal, da Agência do IBGE e da Central de Penas e Medidas Alternativas). Prazo: Indeterminado, com possibilidade de rescisão mediante aviso prévio de 30 dias. Vigência com efeitos retroativos a 04/04/2024 quanto às despesas condominiais. Data de assinatura: 19/03/2026. Signatários: Sr. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal; Sr. Almir Roberto Cicote - Superintendente da SA Trans; Sr. Rodrigo Ageu Padoveze - Diretor de Transportes Públicos; Sr. Mário Lapas Tonani - Secretário de Administração e Finanças; Sr. Igor Fabian Tanaka - Secretário de Segurança Cidadã; Sr. Tiago Pereira de Souza - Diretor JFO Serviços Terceirizados de Apoio Residêncial, Comercial e Industrial LTDA.

Secretaria de Cerimonial, Lazer e Gestão de Eventos - Homologação - Processo nº 540/2026 - À vista de todo processado, HOMOLOGO o chamamento público nº 001.2026-SCLGE, cujo objeto é a "Convocação de pessoas jurídicas interessadas a firmarem termo cooperativo, objetivando a realização do evento denominado "ANIVERSÁRIO SOLIDÁRIO 2026 - SANTO ANDRÉ 473 ANOS E EM TODA A CIDADE", tendo como contrapartida a veiculação de publicidade institucional dos cooperadores". Foi considerada habilitada pela Comissão Técnica a única interessada, "YOUP PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - (CNPJ Nº 03.713.300/0001-06). Luiz Ricardo Vieira Russo, Secretário - SCLGE. Santo André, 18 de março de 2026.

CRAISA

PROCESSO DE COMPRAS Nº 003/2026 - P.P.
Nº 003/2026 - OBJETO: COMBUSTÍVEIS

Face ao que consta dos autos, em especial a manifestação retro e da r. decisão do Sra. Pregoeira, as quais acolho pelos próprios fundamentos, ADJUDICO E HOMOLOGO o certame licitatório à empresa vencedora: REDE AUTOMAN 2 POSTO DE SERVIÇOS LTDA., com valor total global de R$107.352,00 (cento e sete mil trezentos e cinquenta e dois reais) referentes às quantidades totais do item 01; REDE AUTOMAN 2 POSTO DE SERVIÇOS LTDA., com valor total global de R$122.220,00 (cento e vinte e dois mil, duzentos e vinte reais) referentes às quantidades totais do item 02; no período de 12 meses, conforme Atas de sessão pública de fls. 187/188 dos autos, bem como proposta readequada de preço às fls. 190 dos autos. Publique-se. Autorizo a formalização do contrato.
Santo André, 19 de março de 2026 - APARECIDO DONIZETI PEREIRA - Supt. [illegible]

Secretaria de Administração e Finanças. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar a pedido: A contar de 11 do corrente: Port. n.º 585.03.2026, Marina Teixeira de Santi Quirino, Agente de Desenvolvimento Infantil - SE. A contar de 16 do corrente: Port. n.º 586.03.2026, Alan Luiz Barroso dos Santos, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE; Port. n.º 587.03.2026, Paula Serra Bonato, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE. Santo André, 19 de março de 2026 - Mario Lapas Tonani, Secretário - Secretaria de Administração e Finanças.

Secretaria de Aquisição e Contratos. Gerência de Compras e Licitações - I. http://e-compras.santoandre.sp.gov.br. Comunicado. Credenciamento Eletrônico - Secretaria de Cultura: Edital 014/2026 - Processo nº 16.496/2025. Objeto: Credenciamento de professores e orientadores artísticos para atuarem nos projetos da Gerência de Formação Cultural e Artística, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Fica o referido Credenciamento Suspenso "sine die".

Editais Forenses

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1034158-17.2024.8.26.0554. Classe: Assunto: Monitória - Duplicata. Requerente: Spal Indústria Brasileira de Bebidas S/A. Requerido: Ams Comércio e Distribuição de Produtos Ltda. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1034158-17.2024.8.26.0554**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). MARTA OLIVEIRA DE SA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a AMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 34179167000183, que lhe foi proposta uma ação Monitória por parte de Spal Indústria Brasileira de Bebidas S/A, alegando o inadimplemento do valor de R$ 11.359,90 (atualizado até dezembro/2024), representado pelas notas fiscais nº 002788285-2, nº 002788284-2 e nº 002788283-2. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia referida, devidamente atualizada, e os honorários advocatícios correspondentes a 5% do valor da causa, ou apresente embargos ao mandado monitório, nos termos do art. 701 do CPC. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 17 de março de 2026.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0008553-86.2024.8.26.0554 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Carolina Marques Caro Quintiliano, na forma da Lei, etc. FAZ SABER Faz saber a BBS Esquadrias Ltda CNPJ 05.522.336/0001-38, que IO Construtora Ltda requereu o cumprimento de sentença, para receber a quantia de R$ 39.624,17 (maio/2025). Estando a executada em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 15 dias, a fluir do prazo supra, pague o débito, atualizado e acrescido das importâncias de direito e demais cominações legais, sob pena de multa e honorários advocatícios de 10%, sobre o valor total da dívida (art. 523, §1º do CPC),iniciando-se o prazo de 15dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente impugnação (art. 525 do CPC). Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei NADA MAIS. Dado e [illegible]

CONSELHO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE SANTO ANDRÉ- CTER Criado pela Lei nº 10,246, de 22 de novembro de 2020 e Decreto 17.301 de 03 de janeiro de 2020 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego Rua Visconde de Taunay, 70 - telefone 4433-0776 - email:cter@santoandre.sp.gov.br Resolução nº 058 de 12 de março de 2026 O Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de Santo André, no uso de suas atribuições, nos termos do disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, inciso IV do art.8º e o art.18 da Resolução CODEFAT nº 994 de 15 de fevereiro de 2024, nº 1021/2025 e nº 721/2013 com a Portaria nº 8057/2020 em Reunião Extraordinária remota do dia 11/03/2026, resolve: APROVAR o ADITAMENTO 2026 do Plano de Ações e Serviços do Bloco de Gestão e Manutenção da Rede Sine, cadastrado na Plataforma Transferegov sob o número 00220820240004-021582, proposto pela Prefeitura Municipal de Santo André; no valor total de R$ 2.161.977,39 (dois milhões, cento e sessenta e um mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos). Verificou-se que o PAS- Plano de Ação do SINE está em conformidade com as orientações constante do Anexo I da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8057 de 20 de março de 2020 e Resolução 994, de 15 de fevereiro de 2024; As ações estão adequadas ao objetivo geral e as metas de resultado;A destinação de recursos está adequada às ações;A destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador- FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se a relação de naturezas de despesas constante do Anexo III da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8057 de 20 de março de 2020;Foi apreciado os documentos que compõe o PAS estando de acordo com os termos do artigo 17 da Resolução Codefat nº 994/2024 O Período de referência está de acordo com o § 2º do artigo 15 da Resolução Codefat nº 994/ 2024 de 01/01/2026 a 31/12/2027. As ações propostas pela Prefeitura de Santo André, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego estão alinhadas com os objetivos a serem alcançados. Verificou-se que a alocação dos recursos apresentados na reunião está coerente e de acordo com as necessidades apresentadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego. A destinação dos recursos alocados pelo Governo do Município Santo André está em consonância com o percentual mínimo de contrapartida fixado em Resolução do CODEFAT. A aplicação de recursos que compõe o Aditivo do PAS 2024 para o exercício de 2026 está em acordo com a natureza de despesas. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 19 de março de 2026 Ulisses Celso Garcia Gonçalves Presidente do CTER/SA

Secretaria de Saúde. PORTARIA Nº 06.03.2026 - GAB/SS.CONSIDERANDO o art. 9º do Decreto Municipal nº 14.189